



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Atarrado – Volta Redonda – 27215-630

Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115

www.saaevr.com.br

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 136/2023 – PROC. ADM. Nº 0770/2023 - GCO

Termo de Contrato nº 136/2023

Contratada: CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Aluguel de impressora Plotter tipo 10

Gerência Solicitante: Gerência Comercial - GCO

Processo Administrativo nº. 0770/2023

Data de emissão: 09/11/2023 - CAA

1

CS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115

www.saaevr.com.br

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 136/2023 – PROC. ADM. Nº 0770/2023 - GCO

TERMO DE CONTRATO Nº 136/2023

ÍNDICE

CLÁUSULAS / TÍTULOS

- 1^a. DO OBJETO
- 2^a. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- 3^a. DA VIGÊNCIA
- 4^a. DO LOCAL PARA UTILIZAÇÃO
- 5^a. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 6^a. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 7^a. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
- 8^a. DO REAJUSTE
- 9^a. DAS PENALIDADES
- 10^a. DOS ENCARGOS, FISCAIS E TRABALHISTAS
- 11^a. DA PUBLICAÇÃO
- 12^a. DA RESCISÃO
- 13^a. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 14^a. DO FORO CONTRATUAL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115

www.saaevr.com.br

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 136/2023 – PROC. ADM. Nº 0770/2023 - GCO

TERMO DE CONTRATO Nº 136/2023

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - SAAE/VR** e de outro lado a empresa **CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para **aluguel de impressora Plotter tipo 10**, conforme Cláusula Primeira e o Objeto deste no âmbito do SAAE/VR.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - SAAE/VR, Autarquia Municipal, criada pela Deliberação 901 de 19 de dezembro de 1967, situado na Av. Lucas Evangelista nº 643, bairro Aterrado, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 32.504.706/0001-87, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **Paulo Cezar de Souza**, brasileiro, casado, Engenheiro regularmente inscrito no CREA/RJ nº 39.861/D 5ª Região, portador da Carteira de Identidade nº 810558957 IFP/RJ e CPF/MF nº 321.080.017-00 e de outro lado a empresa, **CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, situada na Avenida. Dom Helder Câmara, nº 7680 – Abolição – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.751-014, inscrita no CNPJ sob o nº 02.478.800/0001-48, neste ato representada pelo Diretor, Sr. **Caique Molina Soares**, portador da Carteira de Identidade RG nº 27.138.557-7 e CPF/MF nº 167.788.767-27, celebram o presente Termo Aditivo, referente ao Processo Administrativo nº 0770/2023, sob as condições que será regido pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, na forma estabelecida nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO OBJETO

Vinculam-se a este Termo de Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Governo – SMG, deferida pela mesma através do Ofício nº 1429/SMG/2023, cujo objeto é a **locação de impressora plotter tipo 10**, doravante denominado simplesmente Edital e a Ata de Registro de Preços nº 005/2023, do mesmo Órgão, assinada em 27/02/2023, vigente até 27/02/2024, doravante denominada simplesmente ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Licitação é feita na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023** da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Governo – SMG (**através de Sistema de Registro de Preços**) - com base no artigo 22 do Decreto nº 7892/2013 e o Decreto PMVR nº 15.893/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, que não conflitem com a legislação Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Contrato tem **vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em, 21/11/2023 tendo como término em, 21/11/2024.**

Data de emissão: 09/11/2023 - CAA

	<p style="text-align: center;">SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ CNPJ: 32.504.706/0001-87</p> <p style="text-align: center;">Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630 Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115 www.saaevr.com.br</p> <p style="text-align: center;">GERÊNCIA JURÍDICA</p>
--	--

TERMO DE CONTRATO Nº 136/2023 – PROC. ADM. Nº 0770/2023 - GCO

Parágrafo Primeiro - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Toda e qualquer alteração, com acréscimo ou redução no valor do contrato, deverá ser justificada, por escrito e previamente autorizada pelo Diretor Executivo, devendo ser formalizada por Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL PARA UTILIZAÇÃO

Do local para utilização: Supervisão de Geo processamento (Sede do SAAE/VR), situado na Avenida Lucas Evangelista, nº 643, Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ.

Parágrafo Primeiro – Do prazo de entrega: 15 (quinze) dias.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE, através de sua Gerência Comercial – GCO, fará o acompanhamento, fiscalização e controle deste contrato, nomeando os seguintes servidores:

- a) Gestor do Contrato: Rogério Silva de Andrade – matrícula nº 3654
- b) Fiscal do Contrato: Ivan Cesar de Oliveira – matrícula nº 4219
- c) Fiscal Substituto: Rogério Pereira Filho – matrícula nº 20.370

Parágrafo Terceiro – O contato será através do telefone (24)3344-2945 ou 3344-2964 – no horário das 08h00min às 11h15min e das 13h 30min às 17h 00min.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas correlatas, são obrigações da CONTRATANTE exercer a gestão e a fiscalização do serviço contratado, por servidor ou setor, especialmente designado pelo SAAE/VR;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Cumprir as obrigações conforme o Edital.

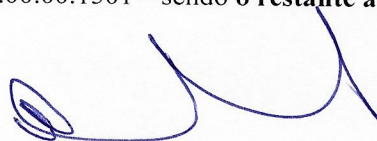
Parágrafo Único - Toda responsabilidade civil oriunda da execução do serviço, será total e exclusiva da CONTRATADA, esta responsabilização abrange a CONTRATANTE e terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor total estimado para o período de 12 (doze) meses é de R\$17.640,00 (dezesete mil, seiscentos e quarenta reais), sendo empenhado o valor de R\$4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais), através da Nota de Empenho nº 0827/2023, para finalizar o exercício de 2023 – Dotação Orçamentária: 45.01.17.512.1111.6455.3.3.3.9.0.39.00.00.00.1501 – sendo o restante a empenhar no exercício de 2024.

Data de emissão: 09/11/2023 - CAA

4



CS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115

www.saaevr.com.br

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 136/2023 – PROC. ADM. Nº 0770/2023 - GCO

Parágrafo Primeiro – O pagamento será mensal em até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento da entrega e o ateste da Nota Fiscal apresentada pela contratada e desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais.

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da funcional programática 45.01.17.126.1101.6453.3.3.3.9.0.40.00.00.00.1501 e Nota de Empenho nº 0827/2023.

Parágrafo Terceiro - O SAAE/VR reserva-se no direito de suspender o pagamento caso a locação do equipamento seja efetuados em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do SAAE/VR, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida, e caso o SAAE/VR efetue o pagamento devido em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

O presente Contrato somente poderá ser reajustado decorrido o período contratual de 12 (doze) meses de fornecimento de bens e serviços, com base nos artigos 55, III, e 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro - Em caso de prorrogação o valor inicialmente contratado será atualizado pelo I.P.C.A – Índice de Preço ao Consumidor Amplo do I.B.G.E, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor ou ainda conforme acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo – Para aplicação do índice de correção, será tomada por base o I.P.C.A acumulado por 12 (doze) meses, conforme Inciso XI do artigo 40, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro - Se durante a vigência deste Contrato, houver norma do Governo Federal que estabeleça desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, assegura-se sua adequação de conformidade com a norma expedida.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

Caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste Contrato ficará sujeita a uma ou mais sanções, a juízo da Administração, de conformidade e se couber o estabelecido nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, não desprezando a Lei Civil no que couber.

Parágrafo Primeiro - Multa moratória de **1% (um por cento) ao dia**, por dia útil que exceder o prazo de execução indicado no Anexo I deste, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da Lei Civil;

Parágrafo Segundo - Multa Compensatória de até **9% (nove por cento)** sobre o valor da parcela em que ocorrer a inadimplência;

Data de emissão: 09/11/2023 - CAA

5

CS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115

www.saaevr.com.br

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 136/2023 – PROC. ADM. Nº 0770/2023 - GCO

Parágrafo Terceiro - As multas moratórias e compensatórias poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **CONTRATANTE** rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

Parágrafo Quarto - As multas compensatórias e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Quinto - A aplicação de multas não elidirá o direito do **CONTRATANTE** de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, a contratação celebrada, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto - A falta de cumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer obrigações, implicará na retenção do valor de seus créditos junto ao **CONTRATANTE**, até a efetiva comprovação de seu integral cumprimento;

Parágrafo Sétimo - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Oitavo – A multa administrativa corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS, FISCAIS E TRABALHISTAS:

Todos os encargos sociais e as obrigações previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas e nos acordos sindicais que envolvam o pessoal da **CONTRATADA**, em decorrência da execução do objeto deste contrato, serão de total e exclusiva responsabilidade da mesma, assumindo seu ônus.

Parágrafo Primeiro - Toda responsabilidade civil ou criminal ocorrida em decorrência da prestação do serviço de assistência e suporte técnico será por conta da **CONTRATADA**;

Parágrafo Segundo - O ISS (Imposto Sobre Serviços), quando devido, será retido na fonte, conforme Decreto Municipal 8.246/98 de 12/11/1998;

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na contratação.

Parágrafo Quarto - Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito durante a execução do contrato, solicitar da **CONTRATADA** a comprovação da situação mencionada no caput da cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme determina a Deliberação nº 312, de 06 de Maio de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Data de emissão: 09/11/2023 - CAA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Atarrado – Volta Redonda – 27215-630
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115

www.saaevr.com.br

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 136/2023 – PROC. ADM. Nº 0770/2023 - GCO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste Instrumento.

Parágrafo Primeiro - O Contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenha direito a quaisquer indenizações, ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data de recebimento da referida comunicação pela outra parte;

Parágrafo Segundo - Fica assegurado à **CONTRATADA**, o recebimento dos valores indicados nas Notas Fiscais referentes aos serviços prestados e atestados até a data da rescisão.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do presente Contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79, observadas as disposições do artigo 80 do mesmo diploma legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) Unilateralmente, a critério exclusivo do CONTRATANTE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da mesma Lei;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços conforme descrições contidas no objeto e anexo deste.

Parágrafo Único - Nos casos omissos serão aplicadas a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL:

Como foro contratual, elegem as partes o desta Comarca de Volta Redonda, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Data de emissão: 09/11/2023 - CAA

7

CS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630

Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115

www.saaevr.com.br

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 136/2023 – PROC. ADM. Nº 0770/2023 - GCO
Volta Redonda, 10 de Novembro de 2023.

Eng.º Paulo Cezar de Souza
Diretor Executivo
SAAE/VR

CAIQUE MOLINA

SOARES:16778876

727

Digitally signed by CAIQUE MOLINA
SOARES:16778876727
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC
SERASA RFB, ou=04276710000108,
ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=CAIQUE MOLINA
SOARES:16778876727
Date: 2023.11.14 17:41:46 -03'00'

Caique Molina Soares
Diretor
CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Atarrado – Volta Redonda – 27215-630
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115

www.saaevr.com.br

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 136/2023 – PROC. ADM. Nº 0770/2023 - GCO

ANEXO

PROJETO BÁSICO

SOLICITAÇÃO COMUM (X)

1 – DEPARTAMENTO SOLICITANTE:

GCO – Gerencia Comercial

2 – OBJETO

O objeto da presente solicitação de adesão a ata de registro de preço de número de nº 005/2023 Plotter tipo 10, para que possamos imprimir as nossas plantas de rede desenvolvidas pelo setor Técnico, atendendo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Equipamento Plotter do Tipo 10 |
Nível Grandes Formatos: • Resolução mínima de impressão de 1.200 x 1.200 DPI; • Suportar alimentação de papel/mídia por rolo; • Suportar alimentação por folha solta; • Suportar rolo de papel/mídia com largura de 279 mm - 914 mm; • Suportar folha solta/cortada com largura de 210 mm - 432 mm; • Suportar mídia com espessura de 0.1 - 0.3 mm; • Imprimir em velocidade/tempo de 01:30 min no papel A0; • Possuir memória RAM de 1 GB ou superior; • Linguagem de Impressão/idioma/emulações: HP GL e HP RTL; Possuir compatibilidade com sistemas operacionais windows; • Possuir interfaces de rede Ethernet 10/100/1000 e possuir interface USB 2.0; • Tecnologia de Impressão a jato de tinta/inkjet ou similar; • Precisão de linha de, mais ou menos, 0.1%; • Possibilitar impressão colorida; • Possuir cortador de papel/mídia, fonte de alimentação 120V ou bivolt. Franquia mensal de 600 metros lineares

Data de emissão: 09/11/2023 - CAA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115

www.saaevr.com.br

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 136/2023 – PROC. ADM. Nº 0770/2023 - GCO

3 – JUSTIFICATIVA

Com a aquisição de novos equipamentos para o setor de Engenharia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda/RJ, e necessário a compra de nova impressora plotter, com mais recursos e substituir a antiga com mais de 10 anos de uso.

4 – LOCAL DE UTILIZAÇÃO:

Quantidade	Local de utilização
01	Na Supervisão de Geo processamento

5 – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.
1	Plotter DesignJet de 36 polegadas	1	01

6 - QUANTITATIVO DAS ÚLTIMAS COMPRA

Ano	Quantidade Contratada
	Não tem registro de aluguel deste tipo de equipamento.

7 - CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

12 meses

8 – ELEMENTO INTERNO (TIPO)

Material

9 – LOCAL DE ENTREGA

Local: Sede do Saae – Aterrado

Data de emissão: 09/11/2023 - CAA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115

www.saaevr.com.br

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 136/2023 – PROC. ADM. Nº 0770/2023 - GCO

10 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Conforme ata de registro de preço.

11 – RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

Rogério Silva de Andrade - Gestor

Ivan Cesar de Oliveira - Fiscal

Rogério Pereira Filho – Fiscal Substituto

Volta Redonda, 27 de outubro de 2023.

**SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**

AV. LUCAS EVANGELISTA - ATERRADO, 643
 VOLTA REDONDA
 2433442900
 INSC. MUNICIPAL 040265005
 32.504.706/0001-87

NOTA DE EMPENHO Nº: 000827
DATA DE EMISSÃO: 08/11/2023
TIPO: GLOBAL
PROC. ADM: 0770/2023



Órgão: 45 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Unidade: 01 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Subfunção: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Programa: 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Proj/Ativ: 6453 - GESTÃO DA TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Rubrica: 3.3.3.9.0.40.00.00.00
 SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados

Reduzido: 616764
Licitação:
Modalidade de Licitação: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Característica Peculiar: 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor:
Nº Credor: 115892 **CNPJ:** 02.478.800/0001-48
Nome: CHADA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Endereço: DOM HÉLDER CÂMARA, 7680
Município: RIO DE JANEIRO-RJ **CEP:** 20751000
Telefone: **Fax:**
Banco/Ag./Conta: 341 / 0023-0 / 44994-5

PROCESSO DE COMPRA Nº 031071 SEQ. DO EMPENHO Nº 951772
 AUTORIZAÇÃO Nº 279318 PROC. ADMIN (P.A.): 0770/2023

Valor Orçado	798.000,00	Saldo Anterior	163.891,29
--------------	------------	----------------	------------

Valor Empenhado	4.410,00	Saldo Atual	159.481,29
-----------------	----------	-------------	------------

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>3.3.3.9.0.40.04.01.00 - LOCA00 DE EQUIP TIC - IMPRESSORAS LOCAÇÃO DE IMPRESSORA (Equipamento Plotter do Tipo 10 Nível Grandes Formatos: • Resolução mínima de impressão de 1.200 x 1.200 DPI; • Suportar alimentação de papel/mídia por rolo; • Suportar alimentação por folha solta; • Suportar rolo de papel/mídia com largura de 279 mm - 914 mm; • Suportar folha solta/cortada com largura de 210 mm - 432 mm; • Suportar mídia com espessura de 0.1 - 0.3 mm; • Imprimir em velocidade/tempo de 01:30 min no papel A0; • Possuir memória RAM de 1 GB ou superior; • Linguagem de Impressão/idioma/emulações: HPGL e HP RTL; Possuir compatibilidade com sistemas operacionais windows; • Possuir interfaces de rede Ethernet 10/100/1000 e possuir interface USB 2.0; • Tecnologia de Impressão a jato de tinta/inkjet ou similar; • Precisão de linha de, mais ou menos, 0.1%; • Possibilitar impressão colorida; • Possuir cortador de papel/mídia, fonte de alimentação 120V ou bivolt. Franquia mensal de 600 metros lineares.) - Continua na página 2</p>	4.410,00	4.410,00
RESUMO: Adesão a ata de registro de preço nº 05/2023 da Prefeitura municipal de Duque de Caxias por um período de 12 meses., Contato: Rogério Silva de Andrade. Email- rsilva2saaevr.com.br. Tel.Contato (24) 33442964.			
DESTINO:	GCO/DTI	TOTAL	4.410,00

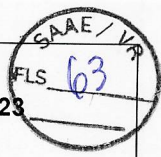
EMITIDO POR	VISTO	AUTORIZADO
 Ednaido de Souza Portes Divisão de Contabilidade Matr. 23663 - SAAE/VR	 DIVISÃO DE CONTABILIDADE Gerente Financeira Matr. 14826 - SAAE/VR	 GERÊNCIA SOLICITANTE José Marcio Campos Gerente Comercial SAAE/VR-Mat.2828


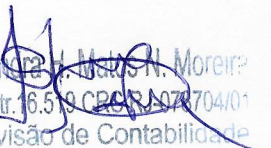
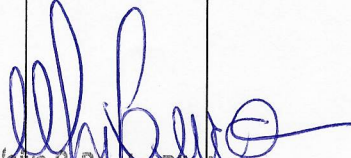
PRAZO DE ENTREGA : ATE 15 DIAS
 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO : ATE 30 DIAS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
AV. LUCAS EVANGELISTA - ATERRADO, 643
VOLTA REDONDA
2433442900
INSC. MUNICIPAL 040265005

NOTA DE EMPENHO N°: 000827
DATA DE EMISSÃO : 08/11/2023
PROCESSO DE COMPRA N°: 031071



QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Continuação da Página 1		
	SOLICITAÇÃO: 49160		
	 Ednaldo de Souza Portes Divisão de Contabilidade Matr. 23663 - SAAE/VR	 Sandra M. Matos R. Moreira Matr. 16.519 CREA/RJ 078704/01 Divisão de Contabilidade	 Nelva C. Pereira Ribeiro Gerente Financeira Matr. 14826 - SAAE/VR